



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino **3106 / 201**

CONVITE

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO N.º 2/
EBSPCPM /2020, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO
E INCÊNDIOS NOS EDIFÍCIOS DA CRECHE E DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR**

A entidade adjudicante, Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, sito ao Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz, com o NIF 671000926 e correio eletrónico: ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt, com utilização da plataforma acingov, convida Vossa Excelência a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto “serviços de assistência e manutenção técnica dos sistemas de deteção de intrusão e incêndios nos Edifícios da Creche e do 1.º Ciclo com Pré-Escolar”.

1– Objeto do procedimento

Procedimento por Ajuste Direto para a celebração do contrato de “serviços de assistência e manutenção técnica dos sistemas de deteção de intrusão e incêndios nos Edifícios da Creche e do 1.º Ciclo com Pré-Escolar”, com base na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

ocorrência de assaltos, assim como existem espaços vulneráveis a incêndios, pelo que se torna imprescindível proceder à manutenção dos sistemas de deteção de intrusão e incêndios, de forma a os manter operacionais.

- c) Considerando que este estabelecimento de ensino não possui nenhum trabalhador com competência técnica para proceder à intervenção que se impõe e que não se justificava o recurso á modalidade de relação jurídica de emprego publico para a contratação de um trabalhador qualificado, torna-se incontornável recorrer à contratação de serviços externos.
- d) Tendo em conta que a empresa Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A. tem vindo a prestar este serviço de manutenção dos sistemas de deteção de intrusão e incêndio, no edifício onde funciona a Creche e no edifício onde é lecionada o 1.º Ciclo e Pré-Escolar, com elevada qualidade e fiabilidade, pelo que pretendendo-se estabelecer um contrato para atender a esta necessidade, tendo-se-lhe feita uma pré-consulta a esta empresa, a mesma mostrou-se disponível para a realização de um eventual contrato plurianual, com a duração de 548 dias;
- e) Atendendo a que se pretende celebrar um contrato plurianual de serviços de manutenção dos sistemas de deteção de intrusão e incêndios, para o período compreendido entre 1 de junho de 2020 a 29 de novembro de 2021;
- f) Atendendo a que o contrato plurianual, nos termos expressos no parágrafo anterior, comporta uma despesa mensal de 46,00€, no ano de 2020 e de 48,30€ no ano 2021, sendo o montante global de 853,30 €, a que acresce o IVA à taxa legal, pode ser contratualizada por ajuste direto, de acordo com o disposto na alínea d) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, conjugado com o ponto 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, observado que está o disposto nos artigos 432.º e 440.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017;
- g) Atendendo a que, da contratualização do pretendido, no ano de 2020, de 1 de junho a 31 de dezembro, decorre uma despesa no montante de 392,84€,

- c) Demais documentos que descrevam os aspetos submetidos, nomeadamente o preço, e não submetidos à concorrência pelo presente procedimento, com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- d) Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legal.

5.2- A proposta apresentada pelo concorrente deve discriminar:

- a) O preço global da proposta, discriminado o montante anual de cada ano de vigência do contrato, não incluindo o IVA.
- b) O valor do IVA deverá ser indicado à parte, no caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
- c) As condições de pagamento são as definidas na cláusula 11.^a do Caderno de Encargos;
- d) Discriminação do período de validade da proposta, sendo que este prazo deverá ser igual a 90(noventa) dias;
- e) O Prazo de execução do contrato é de 1 de junho de 2020 a 29 de novembro de 2021 (548 dias), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;
- f) Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

5.3- O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão deverão ser assinados qualificadamente pelo concorrente ou seus representantes.

6 – Prazo para apresentação de proposta

A proposta deverá ser apresentada até às 17:00H de 27 de maio de 2020, no site <https://www.acingov.pt>.

b) Não se procederá à adjudicação apenas se, ocorrer algumas situações previstas no art.º 79 do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

12-Notificação da decisão de adjudicação

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a empresa adjudicada.

13-Preço base

O preço base total, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, é de 853,30€, correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, valores a que acresce IVA à taxa em vigor.

14-Prazo da obrigação de manutenção da proposta

A proposta terá um prazo de validade 90 (noventa) dias.

15-Documentos de Habilitação

15.1- O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:

- a) Declaração de não existência de impedimentos em conformidade com o modelo Anexo II-M (que se encontra em anexo do Caderno de Encargos) do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), f), i) e j) do artigo 55.º do CCP, na redação dada pelo artigo 2.º do

16-Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz e deverão ser solicitados pela entidade convidada, através da plataforma, durante o 1.º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

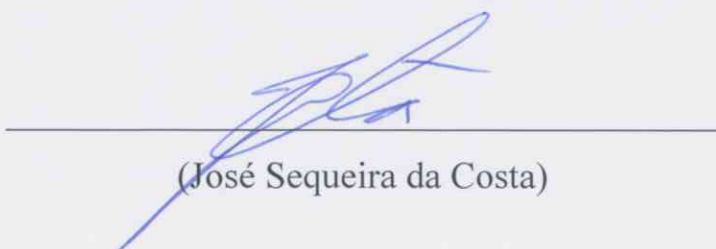
17-Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, sucessivamente alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decretos-Leis números 34/2009, de 06 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e demais legislação aplicável.

Em anexo: Caderno de Encargos

Porto Moniz, 20 de maio de 2020

O Presidente do Conselho Administrativo



(José Sequeira da Costa)